

Lei nº. 1.299/2023

Em 14 de abril de 2023.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 14/04/2023.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 42/2021.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO A ALÍNEA “F” DO INCISO III DO ARTIGO 63 DA LEI N. 813/2003”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Paranaiguara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado expressamente em sua integralidade a alínea “f” do inciso III do artigo 63 da Lei municipal nº 813/2003, com redação introduzida pela Lei n.º 1.269/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano 2023.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.